



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

**EDITAL Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2023**

A Direção Geral do campus Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa Institucional Visual 3D, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Discente Bolsista** no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Discente Bolsista do Projeto de Oficinas de RA e RV, discentes regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada

campus participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

## 2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	12 de junho de 2023
Impugnação do edital	13 de junho de 2023
Período de inscrições	14 a 19 de junho de 2023
Entrevistas	20 a 23 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de setembro de 2022
Interposição de recursos face o resultado preliminar	29 de setembro de 2022
Resultado final	30 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário eletrônico <https://forms.gle/Y3WTDArtkLhZFXdX6>, obedecendo ao cronograma do presente edital. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 A vaga é para atuação junto à Coordenação Local do respectivo programa. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

## 5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

5.2 No quadro abaixo seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Discente Bolsista	Estar regularmente matriculado no curso Técnico Subsequente em informática do campus de Pedras de Fogo, não podendo estar com a matrícula trancada	2	10 (dez) horas	R\$ 250,00	5(cinco) meses De 3 de julho a 30 de novembro

(\*) Na ausência de cursos na área de TI, será aceita inscrição de discentes de outros cursos desde que comprove competência, habilidade e experiência.

5.3 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por

meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/NPbSnVpSbuDDcTjw7>.

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de três etapas: (i) **avaliação documental** (comprovação de matrícula), (ii) **avaliação do CRE** e (iii) **entrevista** com os cinco estudantes inscritos com maior CRE.

### 7.3.1 Da Avaliação Documental

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido com os documentos comprobatórios anexados (Google Forms);

7.3.1.3 A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

7.3.2 **Da Nota no Processo Seletivo:** A Nota Final no Processo Seletivo será computada da seguinte forma, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

$NF = (CRE \times 0,4) + (ENT \times 0,6)$  onde:

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (máximo de 100 pontos)

ENT: Nota da entrevista (máximo de 100 pontos)

7.3.3 **Da entrevista:** A entrevista abordará os seguintes quesitos, cada um correspondendo a 20% da pontuação final da entrevista:

- a) conhecimento específico básico em informática, publicação em redes sociais para divulgação do projeto e produção de pequenos arquivos de áudio e vídeo;
- b) perfil profissional do discente e participação prévia em ações de

desenvolvimento e utilização de plataformas digitais educacionais em qualquer nível ou modalidade de ensino;

- c) conhecimento básico de língua inglesa;
- d) habilidades relacionadas ao trabalho em equipe e senso crítico na resolução de problemas;
- e) habilidades de iniciativa, colaboração, comunicação e criatividade.

7.4 Na ocorrência de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na avaliação documental;
- c) Candidato com maior idade.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB, através do link: <https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo> na área destinada ao presente edital.

## **8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

**Pedras de Fogo, 12 de junho de 2023**



**FREDERICO CAMPOS PEREIRA**

**SIAPE: 1852330**

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo